

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.700, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

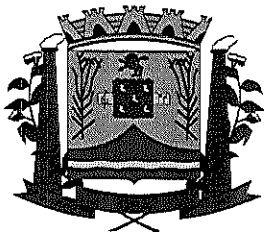
O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente do Município de Ubá, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes classificações:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0022 Cuidando da Saúde Com Carinho
Manutenção da Estrutura da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde
4490 52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 55.000,00
Vínculo – BLINV – DR 153

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretarias Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023 Retaguarda do SUS
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4490 52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 50.000,00
Vínculo – BLINV – DR 153

Art. 2º. A abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º desta lei será coberta com recursos de superávit financeiro apurado no exercício de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 10% (dez por cento), para cobrir demandas excedentes, utilizando-se, inclusive, eventuais rendimentos de aplicações financeiras dos recursos recebidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 04 de setembro de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 05/09/2019